

Para o Juis Ordinario da V.^a de Cananea

Logo que vm.^{co} receber esta, noteficará ao Capitão Manoel Jozé de Jezus para que ele, com o seu barco, vá sem perda de tempo a Vila de Parnaguá onde o Dr. Ouvidor daquela Comarca lhe hade dar carga de farinha para a conduzir ao Exercito do Rio Grande de São Pedro do Sul, o que vm.^{co} lhe fará executar, sem embargo de qualquer representação que o dito Cap.^m lhe fizer, afim de livrarve deste inportante servisso, o que muito recomendo a vm.^{co}, que será igoalmente responsavel com ele de qualquer falta que nisto houver. D.^s g.^{co} a vm.^{co}. São Paulo a 10 de Dezembro de 1777 // Martím Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Dr. Ouvidor de Parnaguá,
Antonio Barboza de Mattos Coutinho**

Em consequencia da carta de vm.^{co} de 2 do corrente mez sou a dizer lhe, que o seu Escrivão foi provido no seu officio, ainda que com mayor donativo por não me ser licito evitar o lanço em que o pós o seu competidor, que não sei se ainda queria passar a mais.

Fico certo no que vm.^{co} hede obrar a respeito da devassa do preto de Gabriel Pereyra.

Tambem o fico de vm.^{co} ter espedido o barco, e ter reprezado o outro thé que melhore de embarcação para a condução das farinhas e nesta parte já dice a vm.^{co} obrace como melhor lhe parecece, o que repito.

Nesta mesma Parada escrevo ao Juis da Vila de Cananea ordenado lhe faça logo expedir para essa Vila a ordem de vm.^{co} ao Capitão Manoel Jozé de Jezus com o seu barco para conduzir a farinha ao Exercito, sem que a tenha a nenhum requerimento que o dito lhe posa fazer para exemirce deste inportante servisso.

Ainda que os ofeciaes que S. Mag.^s gradua sejam para o servir nos seos respetivos destritos, e ser contra as minhas instruccoens concentilos fora das suas jurisdicoens; como o Sargento Mor de Guaratuba Simão Cardozo Paes, se fas tão percizo p.^a a inportante deligencia das monçoens para o Exercito como vm.^{co} mo segura, lhe escreverá ordenado lhe da minha parte se recolha a essa Vila continuar no que por vm.^{co} se acha encarregado.

Ainda me não foi entregue a carta de vm.^{co}, que acompanha os papos de tocano; em todo o tempo me será estimavel, assim ela me dece a noticia, alias acerte-



za da melhora dos seus olhos, que sinto padeça neles tanta molestia porque sei dezejar lhe a melhor saude.

Pela relação incluza verá vm.^{cc} as pessoas que tendo guiado o oiro nessa Vila no anno de 1776 tem deichado de o trazer a esta Caza da Fundição, com os quaes se deve proceder conforme as Reaes Ordens a este respeito, o que a vm.^{cc} recomendo. D.^a g.^{de} a vm.^{cc}. São Paulo a 10 de Dezembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Relação que acúza a carta Supra

Relação das pessoas que Guiarão Oiro na Intendencia de Parnaguá no anno de 1776, e ainda o não apresentarão na Real Caza da Fundição desta Cid.^o de São Paulo.

1776, Janeiro 8, Custodio Mrz' de Araujo

	N. ^o	3	—	3	—	0	—	6	—	00
dito		4	—	2	—	3	—	4	—	00
dito		5	—	1	—	1	—	6	—	18
dito, 11 dito		10	—	1	—	0	—	6	—	18
Abril, 30 Jozé de Freitas										
Forca		31	—	1	—	1	—	7	—	54
								9	—	0 — 6 — 18

Soma Nove marcos, seis oitavas, e dezoito grams.
Jozé Ignacio Ribeyro Ferreyra

**Para o Cap.^m Mor Antonio de Souza Pereyra,
em Parnaguá**

Não duvido de nada do que vm.^{cc} me representa na sua carta do primeiro de Novembro, porem sendo a intenção de S. Mag.^o F: honrrar aos seus vassallos com Patentes para que dem exercicio a estas no Seu Real Servisso, me admiro de que o meu predecessor o Snr' D. Luiz Antonio as comferice só para caraterizar os homens, e padecer o Real Servisso, pois me não posso capacitar a que tivece mais ampla jurisdicção do que a que se me permite nas minhas instrucçoens.

Nestes termos devo dizer a vm.^{cc} que preencedindo de todos os servissos que vm.^{cc} me alega se fas emdispensavel que vm.^{cc} exercite a sua occupação, sem que eu posa condecender com a vontade de vm.^{cc}, aceitando lhe a de-

